

~~INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor de NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com o Valor Total Estimado de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa de Preço e Comparação de Preço praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR. Programa de Trabalho: 04.122.0010, Projeto Atividade: 2003, Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte: Recurso Próprio, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentária, constante nos AUTOS. Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Cantá, Estado de~~

~~Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.~~

~~Canta-RR 31 de maio de 2021~~

~~**LEANDRO ARAÚJO PEREIRA**  
Presidente da CPL~~

~~**JANDERLEY KLINTON SARMENTO**  
Membro da Comissão~~

~~**SUMARA DE SOUZA FERREIRA**  
Membro da CPL~~

**Publicado por:**  
Leandro Araújo Pereira  
**Código Identificador:3E0CEAA6**

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE UNIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ**

**EDITAL Nº001/2021 – SEMSA/PMUI**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO E SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, INC. IX DA CF 1988).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, com sede na Rua Ceci Mota, s/nº, Centro, Uiramutã, CEP: 69309-015, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (SEMSA), torna público, o PROCESSO SELETIVO UNIFICADO E SIMPLIFICADO para a contratação temporária e em caráter emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva (CR) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente Edital de caráter classificatório tem por objetivo a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, e formação de CADASTRO DE RESERVA para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social/NASF, fisioterapeuta, cirurgião dentista, bioquímico/farmacêutico, técnico em enfermagem vacinador, técnico em enfermagem (procedimentos na ESF), técnico em enfermagem socorrista (APH), condutor socorrista, fiscal sanitário, motorista secretaria, auxiliar de serviços gerais, técnico em laboratório, atendente de farmácia, técnico em radiologia, auxiliar de saúde bucal, recepcionista, assistente administrativo, auxiliar de serviço de portaria e vigilância, serviços gerais, agente de combate às endemias, microscopista e agente comunitário de saúde para atender às necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) nas Unidades e áreas de atuação à rede em todo o Município de Uiramutã.

**1.2.** Caberá à SEMSA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Saúde do Uiramutã - SEMSA, em Portaria.

**1.2.1.** Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão Avaliadora cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Estado de Roraima.

**1.3.** Considerando o estado de emergência de saúde pública e a Nota Técnica do Ministério da Saúde - Atenção a pessoas com doenças crônicas na Atenção Primária à Saúde diante da situação de pandemias de COVID – 19 (Coronavírus), de 2020, não serão permitidas inscrições de candidatos (as), sob pena de desclassificação:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;
- Que se enquadrem no grupo de risco, como gravidez, comorbidades e doenças crônicas pré-existentes, conforme Nota Técnica supracitada.

**1.4.** As vagas definidas no **ITEM 6 e seus subitens**, que não forem providas por falta de candidatos inscritos e habilitados serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação e os requisitos.

**1.5.** A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as normas e condições que disciplinam a presente seleção, não cabendo alegação de desconhecimento.

**1.5.1.** Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo satisfazer as seguintes condições apresentadas no **ITEM 3** e seus subitens, assim como os requisitos constantes no **Anexo V**.

**1.5.2.** Caso haja mais de 01 (uma) inscrição feita pelo candidato, será considerada válida a primeira inscrição efetuada pelo candidato;

**1.5.3.** É vedado, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, em seu artigo 39 §4º, que “não poderão ser contratadas com recursos advindos de Convênios pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores”.

**1.5.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações e todos os efeitos decorrentes das informações prestadas conforme previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro.

**1.6.** A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes aos cargos constam no quadro do **Subitem 6.1.** e no **Anexo V** deste Edital.

**1.7.** A SEMSA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário Oficial dos Municípios, mídias sociais, murais da Prefeitura Municipal de Uiramutã e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**1.8.** Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período e/ou conforme necessidade da Administração Pública.

**1.9.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma da legislação em vigor (§2º, Art. 5º, da Lei Municipal 134/2020).

1.9.1. Das vagas existentes, serão reservadas 20% (vinte por cento) às pessoas com deficiência, nos termos (§2º, Art. 5º, da Lei Municipal 134 de 10 de dezembro de 2020).

1.9.2. A reserva de vagas para pessoas com deficiência se dará caso o número de vagas por cargo seja superior a 03 (três).

1.9.3. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, informando a compatibilidade com as atribuições do

cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

1.9.4. O laudo deverá ser encaminhado juntamente com todos os documentos via e-mail na 1º etapa. A inobservância do disposto nos **Subitens 3.1.9 e 3.1.10** implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

1.9.5. Os candidatos com deficiência deverão participar do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao envio de documentos, prazos, avaliação, critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**1.10** O Agente Comunitário de Saúde (ACS), de acordo com o Art. 6º, da Lei 11.350/2005, o agente comunitário de saúde deve residir na área da comunidade em que atuará.

## **2. DOS CONTRATOS**

**2.1.** Será ofertado o quantitativo de 84 (oitenta e quatro) de vagas distribuídas conforme **ITEM 6 e Anexo V** deste Edital, para a contratação imediata, ficando o restante classificado para suprir possíveis vagas que vierem a ser abertas ou para substituição.

**2.2.** A seleção de candidatos e contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes de vacâncias, visto que não há servidores habilitados por concurso público vigente.

**2.3.** As lotações serão distribuídas conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da rede de atenção a saúde.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1.** A investidura em cargo público depende de aprovação prévia no processo seletivo por meio de análise de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista na Lei 134, de 10 de dezembro de 2020.

**3.2.** São requisitos básicos para investidura aos cargos previstos neste edital:

I - a nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei expressamente admitir a nomeação de estrangeiros;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio eletrônico, através do e-mail [semsaseletivoui21@gmail.com](mailto:semsaseletivoui21@gmail.com), para o qual devem ser enviadas a ficha de inscrição e todos os anexos devidamente preenchidos com todas as informações e as cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios (dados pessoais, qualificação/certificados, formação, tempo de serviço, experiência, etc. Conforme informações contidas no **ITEM 8 – DA AVALIAÇÃO**), preenchido em só documento e digitalizado, obrigatoriamente em **formato PDF**, e enviada para o e-mail [semsaseletivoui21@gmail.com](mailto:semsaseletivoui21@gmail.com).

**4.2.** O candidato deve escrever no corpo e no assunto do e-mail as seguintes informações: nome completo, vaga pretendida, e, se caso autodeclarar-se indígena, deverá anexar a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou outro documento comprobatório de sua condição étnica. Ressalta-se que o envio da Ficha de Avaliação e documentos comprobatórios em desacordo com as regras estipuladas neste Edital, o candidato terá a inscrição indeferida no certame.

**4.3.** Considerando as especificidades do Município de Uiramutã, e respeitando as orientações do Ministério da Saúde, *àqueles que não dispõem de acesso à internet*, deverão entregar os documentos em envelope lacrado no **Salão de Eventos** da PMUI – situado à Rua Martiniano Vieira, s/nº – Centro, Uiramutã, devendo fazer o uso de máscara e obedecer ao distanciamento. O candidato deverá identificar na frente do envelope o nome completo, RG, CPF, nome da mãe, vaga pretendida, e, se caso autodeclarar-se indígena, deverá anexar a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou outro documento comprobatório de sua condição étnica.

**4.4.** A ficha de Inscrição se encontra no **Anexo II** deste Edital e deverá ser impressa, assim como os demais Anexos, assinados e escaneados em arquivo formato PDF, contendo cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo:

4.4.1. Carteira de Identidade em bom estado e legível, e/ou passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Nacional de Habilitação;

4.4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua o número no RG, ou não esteja legível);

4.4.3. Comprovação de votação da última eleição (2020), ou certidão de quitação emitida online pelo site do TER;

4.4.4. Comprovante de quitação do serviço militar (certificado de reservista – apenas para pessoas do sexo masculino);

4.4.5. Comprovante de residência atualizado (ou declaração de residência para candidatos que residem nas comunidades e não dispõem de comprovantes de energia, água ou outras correspondências);

4,3,6. Comprovantes digitalizados das informações apresentadas na Ficha de Inscrição

**(Anexo II) e exigidos no ITEM 8 – DA AVALIAÇÃO.**

4.3.7. Declaração de acumulo de cargo público, conforme o modelo **(Anexo IV)**, caso possua cargo público.

**4.4.** As inscrições serão realizadas por Cargos, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**4.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais, ou outra forma não prevista neste Edital e nem fora do prazo estabelecido nos **Subitens 4.1 e 5.1 e no Anexo I – Cronograma**.

**4.6.** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.7.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a **EXTINÇÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro.

**4.8.** A SEMSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

**4.9.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada pela Comissão Organizadora.

### 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas de acordo com o ITEM 4 e seus subitens, no período de **05 a 08/06/2021, VIA E-MAIL** a partir das 08h00min do dia 05 de abril até às 20h00min do dia 08 de junho de 2021 (horário de Roraima), conforme **Anexo I – Cronograma**, e será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF, cujas vagas, escolaridade, carga horária e remuneração estão contempladas no **ITEM 6** e requisitos dispostos no **Anexo V**.

**5.2.** Para as **INSCRIÇÕES PRESENCIAIS 05, 07 e 08/06/2021, no Salão da PMUI** – situado à Rua Martiniano Vieira, s/nº – Centro, Uiramutã das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de Roraima), conforme **Anexo I – Cronograma**, e será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF, cujas vagas, escolaridade, carga horária e remuneração estão contempladas no **ITEM 6** e requisitos dispostos no **Anexo V**.

### 6. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

**6.1.** O processo seletivo contemplará as seguintes vagas, carga horária e remuneração:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-		40 h	RS 5.250,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	04	1		40 h	RS 3.150,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-		40 h	RS 3.150,00
Assistente Social/NASF	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-		40 h	RS 3.150,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-		40 h	RS 3.150,00
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	02	-		40 h	RS 3.150,00
Bioquímico/Farmacêutico ou Biomédico	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-		40 h	RS 3.150,00
Técnico em Enfermagem (Procedimentos na ESF)	Ensino Médio completo + curso técnico na área+registro no Conselho de Classe	02	-		40 h	RS 1.470,00
Técnico em Enfermagem (Vacinação)	Ensino Médio completo + curso técnico na área+registro no Conselho de Classe	02	-		40 h	RS 1.470,00
Técnico em Enfermagem (Socorrista – APH)	Ensino Médio completo + curso técnico na área+registro no Conselho de Classe+curso de APH (Mínimo 200 horas).	05	1		40 h	RS 1.470,00
Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo + curso técnico na área	02	-		40 h	RS 1.470,00
Técnico em radiologia	Ensino Médio completo + curso técnico na área + registro no Conselho de Classe	02	-		40 h	RS 1.470,00
Fiscal sanitário	Ensino Médio + curso de qualificação na área.	01	-		40 h	RS 1.470,00
Agente de Combate às Endemias: Microscopista (Sendo 01 (Uma) vaga para Comunidade Indígena Pedra Preta)	Ensino Médio + curso de qualificação na área	02	-		40 h	RS 1.155,00
Auxiliar de saúde bucal	Ensino Médio completo + curso de qualificação na área	02	-		40 h	RS 1.155,00
Atendente de farmácia	Ensino Médio completo + Curso de atendente de farmácia	04	1		40 h	RS 1.155,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	02	-		40 h	RS 1.155,00
Recepcionista	Ensino Médio	04	1		40 h	RS 1.155,00
Condutor socorrista	Ensino Médio + CNH Categoria D + curso de APH (mínimo 200 horas)+cursos de direção de veículos de urgência e emergência	05	-		40 h	RS 1.470,00
Agente de combate às endemias	Ensino Médio + curso de qualificação na área	01	-		40 h	RS 1.550,00
Agente comunitário de saúde	Ensino Médio + curso de qualificação básica de Agente Comunitário de Saúde ATENÇÃO: nos casos dos Povos Ingaricó e Patamona, será considerado o §1º, Art.7º da Lei nº 13.595/2018	22	2		40 h	RS 1.550,00
Auxiliar de serviço de portaria e vigilância	Ensino Fundamental + cursos na área	04	1		40 h	RS 1.100,00
Auxiliar de serviços diversos	Ensino Fundamental	10	1		40 h	RS 1.100,00
Motorista	Ensino Fundamental + CNH categoria D	01	-		40 h	RS 1.470,00
Motorista	Ensino Fundamental + CNH categoria B	02	-		40 h	RS 1.470,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>84</b>				

**6.3.** O processo seletivo contemplará as seguintes vagas por Macroárea e microárea para os candidatos a Agente Comunitários de Saúde, que deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais. **O agente comunitário de saúde deve residir na área da microárea em que atuará**, conforme Art. 6º, da Lei 11.350/2005:

Macroárea	Microárea	VAGAS
Região Mutum	Maracanã II/Santa Tereza/Aramú	01
	Morro	01
	Mutum/Central/Warabadá	01
Região Enseada	<b>Microárea</b>	<b>VAGAS</b>
	São Luiz/Igarapé do Galo	01
	Bem Viver/São Mateus/São Felipe/Nova Aliança I /Triunfo	01
	Pedra Branca	01
	Sol Nascente/Tabatinga/Bananal/Tamandua	01
Região Água Fria	<b>Microárea</b>	<b>VAGAS</b>
	Água Fria	01
	Carapará IV/Taboca	01
	Pedra Preta/Iainã	01
	Carapará I/ Manaparú/	01
Sede	<b>Microárea</b>	<b>VAGAS</b>
	Uiramutã/Pé da Serra/Popó	01
	Nova Vida/Arapá/Santa Creuza	01
	Sede	01
	Sede/Makunaima	01
	Urinduk/Kanawapai	01
	Camararém/ Caxirimã	01
	Flexal	01
	Serra do Sol	01
	Manalai	01
	Monte Moriá I	01
Laje/São Gabriel/Willimon	01	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>22</b>

**6.4.** Nos casos específicos dos candidatos a Agentes Comunitários de Saúde dos Povos Ingaricó e Patamona, será considerado o § 1º, do Art. 7º da Lei nº 13.595/2018.

**6.5.** Nos casos das inscrições para microáreas em que não houver candidatos a Agente Comunitário de Saúde com formação em nível médio e curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, serão avaliados e classificados os candidatos com ensino fundamental e que tenham o curso de formação básica de acordo com o §1º do Art. 7º da Lei nº 13.595/2018.

**6.6.** O processo seletivo contemplará as seguintes vagas por localidade para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos para as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, dispostas no quadro abaixo:

LOCAL	VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde	01
UBS	VAGAS
Maturuca	01
Morro	01
Caraparí I	01
Monte Moriá I	01
José Júlio	02
Davi Cavalcante	01
Enseada	01
Água Fria	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>10</b>

**6.7.** A remuneração do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá ao que determina o Edital e a Lei Municipal nº 122/2019, de 02 de outubro de 2019 (PCCR – Saúde).

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora nomeada por meio de Portaria.

**7.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com a escolaridade e o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e componentes curriculares, conforme Item 8 e seus subitens.

**7.3.** Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado se não entregou a documentação completa na 1ª Fase, no período de inscrição.

**7.4.** A SEMSA divulgará a lista de classificação dos candidatos nos murais da Prefeitura e dos Municípios, nas mídias sociais e no Diário Oficial dos Municípios.

**7.5.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: I - Maior experiência no cargo objeto da inscrição;

II – Possuir maior titulação;

III – Maior idade

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos.

## 8. DA AVALIAÇÃO

**8.1.** A análise curricular será realizada conforme quadros abaixo relacionados e requisitos dispostos no **Anexo V**:

8.1.1. Pontuação da avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Superior.

ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Médico Clínico Geral; Enfermeiro (a); Psicólogo (a); Assistente Social/NASF; Fisioterapeuta; Cirurgião Dentista; Bioquímico/Farmacêutico.	Diploma de formação ensino superior completo,	10	10,0
	Certificado de pós-graduação na área de formação e áreas afim da saúde: 1 – Saúde pública 2 – Saúde coletiva 3 – Gestão em saúde 4 – Políticas públicas 5 – Saúde indígena	Especialização – 03 pontos Mestrado – 04 pontos Doutorado – 05 pontos	12,0
	Certificados de cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100 horas (neste item pós- graduação e especialização não contabiliza ponto), (últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).	3,0 pontos (por certificado)	6,0
	Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).	2,0 pontos (por certificado)	6,0
	Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas (últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)	1,0 ponto (por certificado)	2,0
	Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). <i>No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.</i> *Só será validado ano completo.	3,0 pontos (por ano de serviço)	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>48,0</b>

8.1.2. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Técnico.

ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL TÉCNICO			
CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Técnico em Enfermagem (procedimentos na ESF); Técnico em Enfermagem (Vacinação); Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia.	Certificado de conclusão de cursos técnico no cargo pretendido	10,0 pontos	10,0
	Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio.	5,0 pontos	5,0
	Cursos na área da saúde com carga horária a partir de 100 horas (últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).	3,0 pontos (por certificado)	6,0
	Certificado de curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas (últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).	2,0 pontos (por certificado)	6,0
	Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária igual ou superior a 20 horas (últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)	1,5 pontos (por certificado)	3,0
	Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG).	2,5 pontos (por certificado)	5,0
Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). <i>No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que</i>	3,0 pontos (por ano de serviço)	12	

	<i>devidamente comprovado, poderá ser computado.</i> <i>*Só será validado ano completo.</i>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>47,0</b>

## 8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Médio.

<b>ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO</b>
Fiscal Sanitário; Agente de Combate à Endemias; Microscopista; Auxiliar de Saúde Bucal; Atendente de Farmácia;	Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.	10,0 pontos	10,0
	Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas <b>(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).</b>	3,0 pontos (por certificado)	6,0
Assistente Administrativo; Recepcionista; Conductor Socorrista; Agente de Combate a Endemias Agente Comunitário de Saúde	Curso de APH, mínimo 200 horas (para Conductor Socorrista).	5,0 pontos	5,0
	Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 40 horas <b>(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)</b> <i>*Para o cargo de Conductor Socorrista, obrigatório Curso de Conductor de Veículos de Urgência e Emergência e atualização.</i> <i>*Para o cargo de Auxiliar de Serviço de Portaria e Vigilância será aceito o certificado do Curso de Formação de Brigadista de Proteção e Defesa Civil.</i>	3,0 pontos (por certificado)	6,0
	Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG).	2,5 pontos (por certificado)	5,0
	Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). <i>No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.</i> <i>*Só será validado ano completo.</i>	3,0 pontos (por ano de serviço)	12,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>44,0</b>

## 8.1.3.1. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) para Agente Comunitário de Saúde.

<b>CARGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO</b>
Agente Comunitário de Saúde	Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.	10,0 pontos	10,0
	Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 100 horas <b>(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).</b>	3,0 pontos (por certificado)	6,0
	Certificado de cursos na área pretendida com ementa e carga horária superior a 20 horas <b>(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016)</b>	3,0 pontos (por certificado)	6,0
	Carta de Indicação e declaração de residência da Comunidade, assinada por pelo menos duas lideranças – para aqueles que se candidatarem às microáreas nas comunidades (de acordo com o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006)	2,0 pontos	2,0
	Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, CASAI).	2,5 pontos (por certificado)	5,0
	Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço). <i>No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.</i> <i>*Só será validado ano completo.</i>	3,0 pontos (por ano de serviço)	12,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>41,0</b>

## 8.1.3. Pontuação Avaliação curricular (prova de títulos) – Nível Fundamental.

<b>ANÁLISE CURRICULAR – NÍVEL FUNDAMENTAL</b>			
<b>CARGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO</b>
Auxiliar de serviço de portaria e vigilância; Auxiliar de serviços diversos; Motorista secretaria	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental.	10,0 pontos	10,0
	Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 40 horas <b>(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).</b>	3,0 pontos (por certificado)	6,0
	Certificado de curso na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas <b>(últimos 05 anos, válidos a partir de 2016).</b>	2,0 pontos (por certificado)	6,0
	Atuação em comunidade indígena (declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou órgão responsável: DSEI, OPAS, ONG).	2,5 pontos (por certificado)	5,0
	Experiência comprovada na função pleiteada (Carteira de Trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço do órgão/instituição em que prestou o serviço).		
	<i>No caso do candidato ser indígena, estágios na área da saúde na Comunidade Indígena – Posto de Saúde, UBS, nos Distritos, CASAI, Hospitais, desde que devidamente comprovado, poderá ser computado.</i> <i>*Só será validado ano completo.</i>	3,0 (por ano de serviço)	12,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>39,0</b>

**8.2.** Para a comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para o tempo de serviço, conforme especificado neste Edital.

**8.3.** Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos:

I. No caso de exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentada Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada no cargo a que concorre, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim).

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia.

III. Para a comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentada a declaração do contratante ou contrato que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos.

**8.4.** Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.

**8.5.** Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado, organizado por provas de títulos (análise curricular) será de caráter classificatório.

**9.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, de acordo com o ITEM 8 e seus subitens.

**9.3.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão considerados fatores de desempate os listados no Item 7.5.

**9.4.** Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Eventuais recursos sobre o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos em formulário próprio constante no **Anexo III** deste Edital, digitalizado em formato PDF e deverá ser enviado para o e-mail [semsaseletivoui21@gmail.com](mailto:semsaseletivoui21@gmail.com), conforme período previsto no **Cronograma (Anexo I)** dirigida à Comissão de Avaliação que o apreciará.

**10.2.** Para interposição do recurso, o candidato deve escrever no assunto a natureza do recurso e no corpo do e-mail as seguintes informações: nome completo, vaga pretendida e anexar o formulário (**Anexo III**).

**10.2.1.** Em caso de impossibilidade de acesso a internet o candidato poderá comparecer ao Salão de Eventos da PMUI, à Rua Martiniano Vieira, s/nº – Centro, Uiramutã, os e os documentos de recursos deverão ser entregues em envelope lacrado no **Salão de Eventos** da PMUI - à devendo fazer o uso de máscara e obedecer ao distanciamento no dia e horários definidos no Cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

**10.3.** Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, em outro local que não o definido neste Edital.

## **11. DO RESULTADO**

**11.1.** O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo titular da pasta nos murais da SEMSA, da Prefeitura Municipal de Uiramutã, no Diário Oficial do Municipal e por meio das redes sociais, de acordo com a data constante com o Cronograma (**Anexo I**).

**11.2.** A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será apresentada na ordem de classificação, contendo o nome completo, cargo e pontuação do candidato.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** A convocação do (a) candidato aprovado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de publicação no mural da SEMSA, da Prefeitura Municipal de Uiramutã, nas redes sociais e no Diário Oficial dos Municípios, no prazo afixado no **Anexo I**, (cronograma), de acordo com a demanda da SEMSA e obedecendo a ordem de classificação.

**12.2.** O candidato que não atender a convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado.

**Parágrafo único:** havendo realização de concurso público e disponibilidade de concursados durante o período de vigência dos contratos, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento poderá encerrar os contratos, a fim de que os candidatos aprovados e convocados por concurso público possam assumir as vagas à eles destinadas. Neste caso, o contratado receberá os dias trabalhados.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, devendo o candidato estar ciente das atividades que desenvolverá em caso de contratação.

**13.2.** A participação e classificação no Processo Seletivo não garantem direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**13.3.** Os candidatos, no ato da contratação, deverão atender os seguintes requisitos:

I – Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;

II – RG, frente e verso – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III – Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral – Título de eleitor e comprovante de quitação;

IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada;

V – Certidão Nascimento/Casamento ou Averbação de Separação ou Divórcio; Comprovantes de escolaridade;

VI – Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;

VII – Certificado de Reservista – Estar quite com o serviço militar; VIII – Estar cadastrado no PIS/PASEP;

IX – Possuir conta corrente individual;

X – Comprovar a regularidade com o Órgão de Classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizados no Conselho de Classe competente).

XI – Certidão de Antecedentes Criminais (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

XII – 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

XIII – Comprovante de residência atualizado, que contenha endereço completo e CEP ou declaração de residência assinada pelo Tuxaua (no caso de pessoas que moram nas comunidades indígenas)

XIV – Certidão Nascimento dos Filhos/dependentes menores de 14 anos;

**13.4.** Ressalta-se que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, alínea “a”, do Art. 37 da CF. De modo que, qualquer incompatibilidade de horário, jurídica ou de fato não poderá prosperar ao colaborador que assumir a função perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.

**14.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da data do resultado final conforme estipulado no presente Edital podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSA), renovar o presente prazo.

**14.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão à desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.4.** Os candidatos ficam cientes de que devem arcar com todos os custos para a participação no presente Processo Seletivo, não sendo passível de indenização ou ressarcimento de quaisquer despesas que venha a ter em todas as etapas do processo.

**14.5.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta SEMSA o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidade e disponibilidade financeira;

**14.6.** Os candidatos classificados e não convocados permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

**14.7.** A documentação entregue a Comissão organizadora para efeito de comprovação, não será devolvida em hipótese alguma;

**14.8.** Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o disposto no Art. 48 da Lei 9394/96;

**14.9.** Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias a sua análise;

**14.10.** Os candidatos convocados para formalização de contrato poderão ser lotados em qualquer Unidade da SEMSA de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

**14.11.** Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das unidades SEMSA e de cunho inter-hospitalar, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

**14.12.** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da SEMSA.

**14.13.** Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Uiramutã – RR, 31 de maio de 2021.

**BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã

**ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 007/2021

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	01/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Site da PMUI ( <a href="https://uiramuta.rr.gov.br/">https://uiramuta.rr.gov.br/</a> ), Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Período para interposição de recurso ao edital	02/06/2021	Através do e-mail: <a href="mailto:semsaseletivoui21@gmail.com">semsaseletivoui21@gmail.com</a> Aos que não dispõem de internet: presencial no Salão de Eventos, à Rua Martiniano Vieira, s/n – Centro, Uiramutã – das 08h00min às 17h00min.
Resultado da interposição de recurso ao edital	04/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Período de Inscrições ON LINE (via E-mail)	05 a 08/06/2021	Através do e-mail: <a href="mailto:semsaseletivoui21@gmail.com">semsaseletivoui21@gmail.com</a> A partir das 08h00min do dia 05 de abril até às 20h00min do dia 08 de junho de 2021 (horário de Roraima)
Período de Inscrições PRESENCIAIS (via E-mail)	05, 07 e 08/06/2021	Aos que não dispõem de internet: presencial no Salão de Eventos, à Rua Martiniano Vieira, s/n – Centro, Uiramutã - das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min (horário de Roraima)
Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos no Processo Seletivo	10/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Período para interposição de recurso a lista preliminar de inscrição	11/06/2021	Através do e-mail: <a href="mailto:semsaseletivoui21@gmail.com">semsaseletivoui21@gmail.com</a> Aos que não dispõem de internet: presencial no Salão de Eventos, à Rua Martiniano Vieira, s/n – Centro, Uiramutã.
Publicação da homologação da lista de inscritos	14/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Publicação da lista Preliminar de Classificação dos Candidatos após a fase de Análise Curricular.	17/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Interposição de Recursos ao resultado preliminar.	18/06/2021	Através do e-mail: <a href="mailto:semsaseletivoui21@gmail.com">semsaseletivoui21@gmail.com</a> Aos que não dispõem de internet: presencial no Salão de Eventos, à Rua Martiniano Vieira, s/n – Centro, Uiramutã.
Publicação da homologação do resultado final.	21/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Convocação dos aprovados.	22/06/2021	Mural da Prefeitura, Mural da SEMSA, Mídias Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
Assinatura do contrato	22/06/2021	Presencial: Rua Vitor Mota, nº 93 – Centro, Uiramutã

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
Natural de: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Povo/Etnia: \_\_\_\_\_ Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone (1): ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone (2): ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CONCORRE AO CARGO DE: \_\_\_\_\_ Microárea (para candidatos a ACS): \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS E ANEXADOS

- ( ) Carteira de identidade; ( ) CPF;
- ( ) Certificado de quitação militar, se for do sexo masculino;
- ( ) Título de eleitor com comprovante da última votação (1º E 2º TURNOS); ( ) Declaração da pessoa com deficiência com atestado ou laudo (CDI-10);
- ( ) Comprovante de regularização do registro profissional do órgão de classe (Coren, CRM, etc.) ( ) Comprovante de residência atualizado;
- ( ) PIS e/ou PASEP;
- ( ) Carteira de Trabalho;
- ( ) Certidões Negativas (Antecedentes Criminal e Civil) e das fazendas públicas; ( ) Certificados de cursos (a partir de 20 horas), se possuir;
- ( ) Tempo de Serviços, se possuir;
- ( ) Comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma)
- ( ) Pós graduação (especialização, mestrado, doutorado), se possuir;
- ( ) Certificado do Curso de Formação Brigadista de Proteção e Defesa Civil, se possuir.

**Observações:** O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das instruções contidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, e se comprometer a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Uso da Repartição

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMSA/PMUI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Nome do candidato:

RG: CPF: Data de Nascimento: //

Vaga a que concorre: Inscrição nº:  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável Pela Inscrição

### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, concorrendo a função de \_\_\_\_\_, venho à Comissão Examinadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

Uiramutã-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato Atensão Candidato

#### Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Enviar o recurso para o e-mail [semsaseletivoui21@gmail.com](mailto:semsaseletivoui21@gmail.com), até às 23h59min do dia ...../04/2021.

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado. Decisão e Fundamentação ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Uiramutã -RR, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Examinador (a) Presidente da Comissão

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito (a) no

Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº, residente e domiciliado (a) na(o)

, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, declaro, para fins de celebração de contrato temporário que:

( ) Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.

( ) Acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de no/na (denominação da instituição) com o seguinte horário de trabalho:

Segunda-feira das às\_h e das às\_h

Terça-feira das às\_h e das \_ às\_h

Quarta-feira das às\_h e das \_ às\_h

Quinta-feira das às\_h e das \_ às\_h

Sexta-feira das às\_h e das \_ às\_h

Sábado das \_ às\_h e das às\_h

( ) Sou aposentado no cargo de \_\_\_\_\_, recebendo proventos através do / da \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente da impossibilidade de celebração de contrato temporário nos termos da Lei Estadual nº. 323, de 31 de dezembro de 2001, "Art.6º -É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas", e que, caso classificado e convocado no presente processo seletivo, terei que fazer opção por um dos cargos no ato da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Eloiza Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**0C232D24